



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
José Helder Trajano de Queiroz

Chefe de Gabinete

KLEBER MARTINS DE OLIVEIRA

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral

JOSELITO FERREIRA DE ARAÚJO

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

José Mavíael Fernandes

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

MARIA DAS NEVES TRAJANO DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Educação

Secretária

JOSICLEIDE GUIMARÃES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Secretária

EDUARDO DE SOUSA FARIAS

Secretaria de Saúde e Saneamento

Secretária

ELIAN CARLA ANTONINO DE ASSIS SOUSA

Secretaria de Emprego e Ação Social

Secretária

EMILIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES ARAÚJO

Secretaria de Esportes e Turismo

Secretário

LAUDISOM DE SOUSA BRITO

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Secretário

ANTÔNIO MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA

Secretaria de Finanças

Secretário

CARLOS ALBERTO DE FARIAS JÚNIOR

Secretaria de Serviços Urbanos

Secretária

JOSÉ ROGERIO DA COSTA RAMOS

Secretaria dos Transportes

Secretário

MARCOS ANTONIO TAVARES DANIEL

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART .75, I DA LEI 14.133/2021 - PAVIMENTAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART .75, I DA LEI 14.133/2021

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O Município de São João do Cariri/PB, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RUAS EM SÃO JOÃO DO CARIRI - PB**, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento as necessidades da **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**, mediante condições estabelecidas neste instrumento.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de fornecimento, conforme condições observadas a seguir:

1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;
2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 15/02/2023 às 13h00.
3. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RUAS EM SÃO JOÃO DO CARIRI - PB, conforme planilhas em anexo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DAS RUAS DEPUTADO TERTULIANO DE BRITO (COMPLEMENTO) E TRAVESSIA DA RUA JOÃO PESSOA, EM SÃO JOÃO DO CARIRI - PB	UND	1

4. DOS ORÇAMENTOS

- 4.1. O interessado deverá encaminhar o orçamento para o e-mail licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br ou protocolar em meio físico, junto ao Setor de Licitações, até o dia 15/02/2023 às 13h00 no setor de licitações situado na Rua João Pessoa, 121, Centro.
- 4.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo I do presente edital e observará o seguinte:
 - 4.2.1. NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos.
 - 4.2.2. Declaração de que cumpre os requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se for considerada como detentora do menor valor por item, apresentará a documentação indicada no item 5 deste instrumento.
 - 4.2.3. Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com o objeto fornecido ou o serviço prestado, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, e após a emissão e apresentação das respectivas notas fiscais respectivas junto a Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB.
 - 4.2.4. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da apresentação.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços deverão ser executados pelo período de 7 (sete) semanas.
- 5.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a determinação da Secretaria de Serviços Urbanos.
- 5.3. O contratado se obrigada a realizar os serviços sempre que solicitado, sendo necessário o prévio agendamento com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

Rua João Pessoa, 121, Centro, São João do Cariri - PB. CEP 58.590-000
 Tel (83) 33551188 - Email: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

6. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

6.1. O proponente classificado em primeiro lugar, será convocado para apresenta, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo inclusive encaminhar a documentação através do e-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br.

6.2. A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, contados da solicitação do Setor de Contratação do Município de São João do Cariri/PB, setor de licitações e contratos, situado na Rua João Pessoa, 121, Centro, São João do Cariri – PB.

6.3. Regularidade Jurídica:

6.3.1. Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, “A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.”

Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber.
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial.

* Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.5. Demais comprovações

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) **Qualificação técnica da licitante:** Certificado do CREA, em nome da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado da Paraíba, deverão receber o visto do CREA/PB (Resoluções nºs. 266/79 e 413/97, CONFEA);
- c) **Comprovação de capacidade técnico-operacional:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com

Rua João Pessoa, 121, Centro, São João do Cariri – PB. CEP 58.590-000
Tel (83) 33551188 – Email: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

o objeto da presente licitação, acompanhada do atestado (s) de execução de serviço (s) em nome da empresa licitante, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem que a Licitante tenha executado serviços semelhantes.

- d) **Comprovação de capacitação técnico profissional:** mediante comprovação de possuir em seu quadro até a data prevista para entrega das "PROPOSTAS DE PREÇOS", Prioritariamente Engenheiro Civil, podendo também apresentar outro profissional com atribuições previstas no Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, desde que comprove ter cursado disciplinas de caráter formativo pertinentes às atividades. Profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidões ou Atestados de Responsabilidade Técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, para execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto de licitação

7. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

7.1. Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2023.

9. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

9.1. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br - Telefone (83) 3355-1188.

10. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

10.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de São João do Cariri/PB é o seguinte site: [www. https://saojoaodocariri.pb.gov.br/](http://www.https://saojoaodocariri.pb.gov.br/).

10.2. A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente instrumento, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de São João do Cariri/PB, por meio do Portal da Transparência, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

São João do Cariri/PB, 10 de fevereiro de 2023.


MAX BRENDON GONÇALVES GRANJEIRO
 SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

Rua João Pessoa, 121, Centro, São João do Cariri - PB. CEP 58.590-000
Tel (83) 33551188 - Email: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**

ANEXO 01 – MINUTA DA PROPOSTA

PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
A/C Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Referência: **Intenção de Dispensa de Licitação**
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RUAS EM SÃO JOÃO DO CARIRI - PB

Prezados Senhores,

Nos termos da manifestação de Intenção Dispensa de Licitação acima referenciada, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DAS RUAS DEPUTADO TERTULIANO DE BRITO (COMPLEMENTO) E TRAVESSIA DA RUA JOÃO PESSOA, EM SÃO JOÃO DO CARIRI - PB	UND	1

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PAGAMENTO – Em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal.

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO - Item 5.1.

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

CNPJ

_____/____/____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**

ANEXO 02 – MINUTA DE DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
A/C Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Referência: **Intenção de Dispensa de Licitação**
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RUAS EM SÃO JOÃO DO CARIRI – PB

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

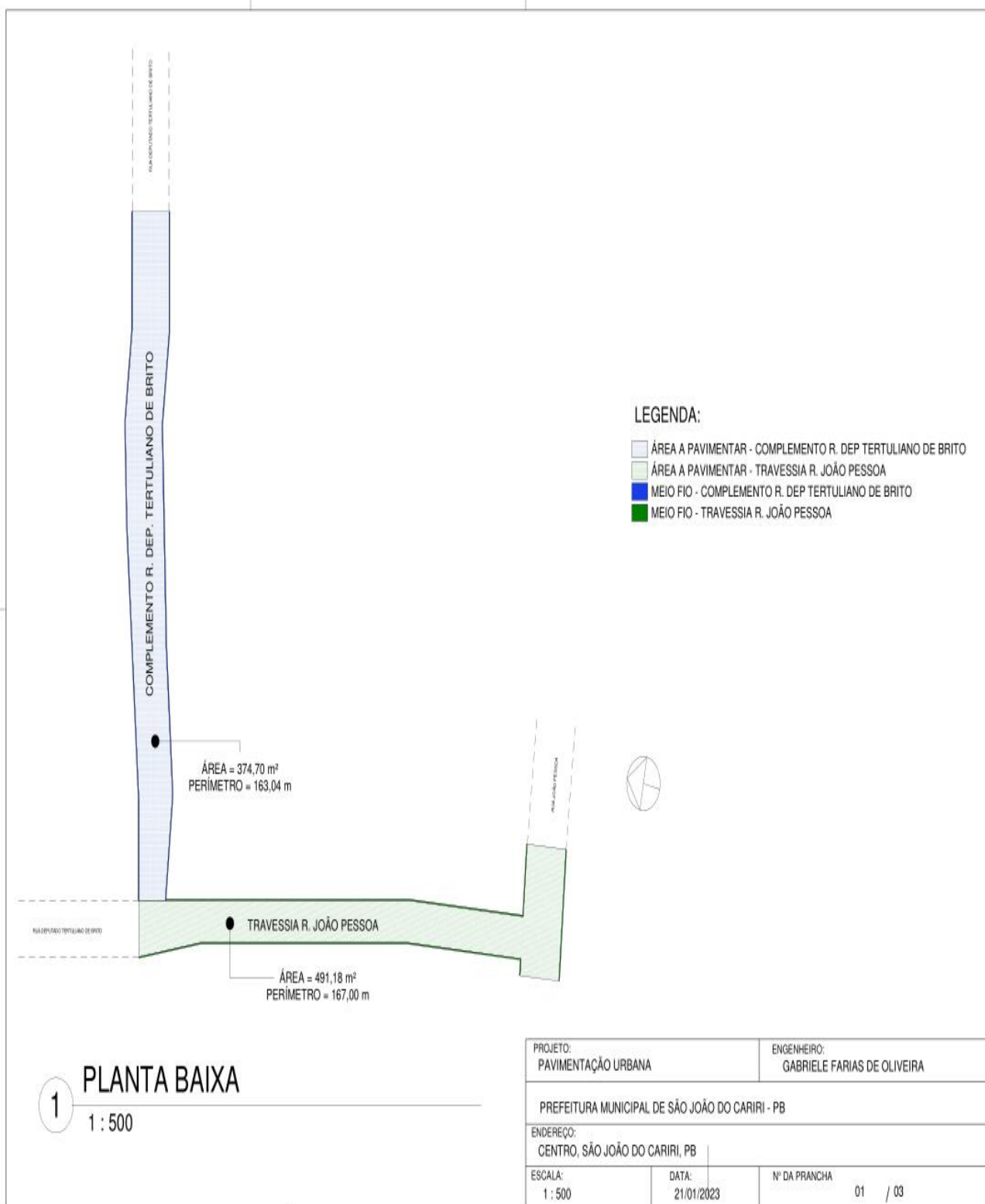
OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

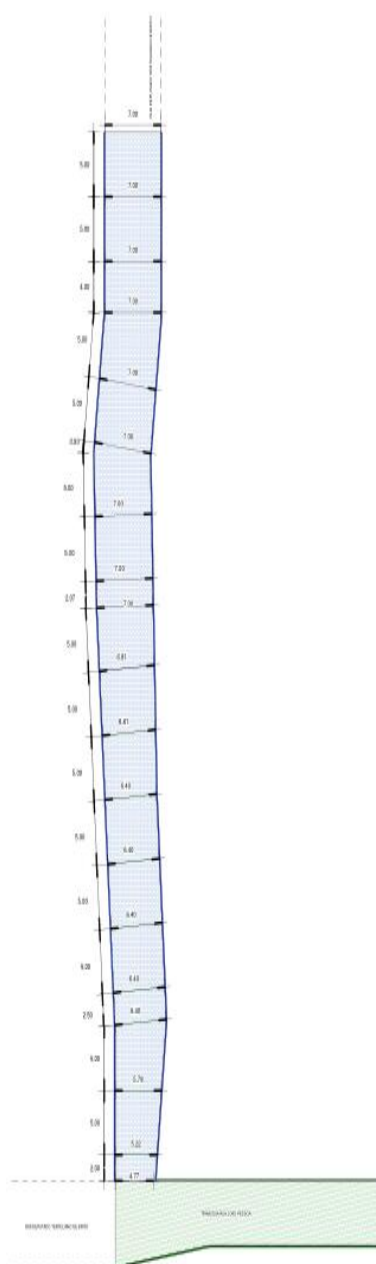
Rua João Pessoa, 121, Centro, São João do Cariri – PB. CEP 58.590-000
Tel (83) 33551188 – Email: licitação@saojoaocariri.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB							
OBJETO:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DAS RUAS: TRAVESSIA DA RUA JOÃO PESSOA; COMPLEMENTO DA RUA DEP. TERTULIANO DE BRITO						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COMPLEMENTO DA RUA DEP. TERTULIANO DE BRITO							
Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R\$)			
				Unitário sem BDI	Unitário com BDI (23,00%)	DER/PB - SINAPI 11/22	Total
1.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						9.394,91
1.1	Corte e Aterro Compensado	m³	374,70	4,42	5,43	79473	2.034,62
1.2	Regularização e compactação de sub-leito de solo	m²	374,70	2,14	2,63	100576	985,46
1.3	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	m³	38,50	134,62	165,58	102354	6.374,83
2.0	PAVIMENTAÇÃO						43.322,68
2.1	Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento)	m²	374,70	0,27	0,33	78472	123,65
2.2	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INCLUINDO COLCHAO AREIA	m²	374,70	82,26	101,17	02.702.00	37.908,39
2.3	MEIO FIO DE CONCRETO	m	163,04	26,39	32,45	04.910.05	5.290,64
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS						228,25
3.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	163,04	1,14	1,40	102498	228,25
TOTAL GERAL (R\$)							52.945,84

Gabriele Farias de Oliveira

GABRIELE FARIAS DE OLIVEIRA
ENG. CIVIL





3 COMPLEMENTO R. DEPUTADO TERTUIANO DE BRITO
1:300

OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA		
SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB	Nº DA PRANCHETA: 03 / 03	
ENDEREÇO: CENTRO, SÃO JOÃO DO CARIRI, PB		
ENGENHEIRO(A) CIVIL: GABRIELE FARIAS DE OLIVEIRA		
CREA: Verificador	DATA: 21/01/2023	ESCALA: 1:300



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São João do
Cariri**

MEMORIAL

DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
DAS RUAS: DEPUTADO TERTULIANO DE BRITO
(COMPLEMENTO) E TRAVESSIA DA RUA JOÃO PESSOA
LOCAL: BAIRRO CENTRO – SÃO JOÃO DO CARIRI/PB

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente projeto trata-se da pavimentação e restauração em paralelepípedo das ruas Deputado Tertuliano De Brito (Complemento) e Travessia Da Rua João Pessoa, com área total 865,88m², Zona Urbana do município de São João do Cariri/PB, sendo executado conforme as seguintes etapas: Serviços Preliminares, Pavimentação e Serviços Diversos.

A obra será composta de:

1 – Pavimentação : Serviços Topográficos para Locação, Regularização e Compactação de Subleito, Assentamento de Meio Fio e Pavimentação a Paralelepípedo.

Os serviços serão executados de acordo com os projetos, planilhas e especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal de São João do Cariri como também as da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e deverão apresentar boa qualidade, conforme os padrões exigidos pela mesma.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – INTRODUÇÃO

As presentes especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as condições que nortearão o desenvolvimento das obras e serviços relativos à PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS: DEPUTADO TERTULIANO DE BRITO (COMPLEMENTO) E TRAVESSIA DA RUA JOÃO PESSOA, e fixar as obrigações e direitos não tratados no Edital, instruções de concorrência ou contrato.

Serão adotadas as seguintes convenções e siglas no transcorrer deste documento:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

NB: Normas Brasileiras da ABNT

2 – DISPOSIÇÃO GERAIS

Para fiel observância do contrato e perfeita execução e acabamento das obras a CONTRATADA deverá manter na obra pessoal técnico habilitado e obriga-se a prestar toda assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Para as obras e serviços a CONTRATADA fornecerá e conservará no canteiro de obras, os equipamentos mecânicos e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, todos os materiais necessários e mão-de-obra adequada à natureza dos serviços de modo a assegurar a formação de equipes homogêneas e idôneas, compostas de número suficiente de operários, mestres e encarregados, assegurando, assim, o progresso satisfatório da obra.

No canteiro de obras deverá ser mantido pela CONTRATADA um livro de ocorrências por ela fornecido, onde a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA farão anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, início e término de cada etapa da obra, etc.

A FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de ordenar a exclusão, mediante notificação escrita à empresa CONTRATADA, de qualquer empregado que ela julgue inapto às funções que desempenha, assim como de rejeitar os serviços incompatíveis com as especificações.

Deve haver sempre no local da obra, quando da ausência do responsável por seu andamento, um substituto com poderes suficientes para representá-lo na administração da mesma e nas relações com a Fiscalização. A indicação desse preposto deve ser feita à Fiscalização e por ela aprovada.

A CONTRATADA deverá assegurar a vigilância diurna e noturna dos diversos canteiros de obras.

Os serviços a cargo de diferentes firmas contratantes serão articulados entre si, de modo a proporcionar um desenvolvimento harmonioso da obra em seu conjunto. À Fiscalização será conferido o direito de afastar em qualquer circunstância a subempreiteira cujo comportamento não seja julgado satisfatório pela Fiscalização. As especificações e referências de materiais que por ventura não sejam discriminados neste caderno de encargos serão apresentados posteriormente pela FISCALIZAÇÃO.

O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

Quando da conclusão de todas as obras e serviços contratados e realizadas todas as medições, será lavrado termo de recebimento provisório assinado pelo representante credenciado da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.

O termo de recebimento definitivo será lavrado 90 (noventa) dias após o termo provisório, na condição de terem sido resolvidas todas as solicitações da FISCALIZAÇÃO referentes a defeitos de materiais ou imperfeições no funcionamento das instalações, em qualquer elemento das obras e serviços executados.

1.0- SERVIÇOS PRELIMINARES**1.1- CORTE E ATERRO COMPENSADO:**

Serão executados serviços de cortes e aterros, em função de declives do terreno natural, para tanto deve-se obedecer o perfil de greide de projeto, havendo, no entanto, compensação de aterros e ou bota foras.

1.2- LOCAÇÕES:

Este serviço consiste na marcação topográfica dos trechos a serem executados, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados para uma perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

1.3- DESMONTE DE ROCHA:

Para o desmonte de rocha deve ser utilizada a técnica mais adequada diante das questões de segurança e vizinhança. Basicamente o serviço consiste em fragmentar a rocha, transformando corpos minerais de dimensões monumentais em pedaços pequenos de rocha que possam ser transportados.

2.0 – MOVIMENTO DE TERRA**2.1- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO:**

A regularização do sub-leito compreende a todo movimento de terra em corte e aterro com altura média de 20cm, até deixar o greide sem saliência e reentrâncias.

3.0 – DRENAGEM

3.1- MEIO FIO:

3.1.1 - MATERIAIS

As guias de contorno (meio fio) deverão ser de concreto.

- Dimensões:
 - Largura mínima: 10cm;
 - Comprimento mínimo: 60cm;
 - Altura mínima: 35cm.

Deverão obedecer às especificações gerais do material usada para confecção dos paralelepípedos.

3.1.2 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para o assentamento dos meios fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas nem depressões seja colocada para cima. Quanto aos meios-fios deverão ter suas juntas tomadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

O material retirado na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças.

O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificados antes do início do calçamento. Os desvios não poderão ser superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil projetados.

As guias (meios-fios), depois de assentadas, niveladas e rejuntadas serão aterradas e escoradas com material de boa qualidade, de preferência piçarra.

4.0 – PAVIMENTAÇÃO

4.1 - MATERIAIS

4.1.1 - PARALELEPÍPEDOS

Os paralelepípedos serão de pedra granítica ou calcária e que obedeçam às condições seguintes:

As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem fendilhamentos e sem alterações, apresentando também condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

- Resistência à compressão simples: maior do que 1.000kg/cm²;
- Peso específico aparente: mínimo de 2.400kg/cm³;
- Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0,5% em peso.

No que se refere à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões de face inferiores poderão diferir da face superior em mais de 2cm.

Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

- Largura: 10 a 14 cm;
- Comprimento: 16 a 20 cm;
- Altura: 10 a 14 cm.

4.1.2 - AREIA PARA BASE

A areia a ser utilizada para essa etapa de pavimentação, poderá ser de rio ou de cava e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis.

4.1.3 - MATÉRIAS PARA REJUNTAMENTO

O pavimento será rejuntado, após assentamento dos paralelepípedos, com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume e compactada em seguida.

Para medir os materiais, será utilizada uma padiola com as seguintes dimensões internas 40x40x22,5 cm, dimensões da base e altura respectivamente.

A água utilizada na argamassa deverá ser isenta de impurezas, isto é, bem limpa e potável.

4.2 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverão estar concluídas todas as obras de terraplenagem, drenagem, além de qualquer outra que possa interferir na pavimentação, tais como colocação da tubulação, entre outras. A regularização do sub-leito compreende a todo movimento de terra em corte e aterro com altura média de 20cm, até deixar o greide sem saliências e reentrâncias. Após a conclusão de tais serviços não será permitido o trânsito de veículos.

4.2.1 - BASE DE AREIA:

Após a verificação do atendimento às especificações, a areia deverá ser espalhada regularmente sobre o sub-leito preparado. A sua espessura deverá ser prevista no projeto de dimensionamento, devendo situar-se entre 10 a 20cm.

4.2.2 - REVESTIMENTO COM PARALELEPÍPEDOS:

Logo após a conclusão dos serviços da base de areia e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'água e eixo da rua, deverão ter início os serviços de assentamento de paralelepípedo, normalmente ao eixo da pista e obedecendo ao abaulamento estabelecido no projeto. As juntas de cada fiada deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte a paralelepípedos adjacentes, dentro do seu terço médio. Os paralelepípedos, durante a execução dos serviços, deverão, de preferência, serem depositados à margem da pista. Na impossibilidade dessa solução ser adotada, os mesmos poderão ser colocados sobre o sub-leito já preparado, desde que seja feita a sua distribuição em fileiras longitudinais

interrompidas a cada 2,5cm, para a localização das linhas de referência para o assentamento.

As linhas de referência para o assentamento consistem na cravação de ponteiros de aço, ao longo do eixo da pista, afastados entre si, não mais de 10m.

Com o auxílio de régua e nível de pedreiro, ou nível de mangueira, marca-se nestas ponteiros uma cota tal que, referida ao nível do meio-fio, da seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Em seguida distende-se fortemente um cordel pelas marcas das ponteiros às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia (meio-fio) outros cordéis transversais com espalhamento não superior a 2,50m (através de ponteiros auxiliares).

4.2.3 - O ASSENTAMENTO PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

Assentamento em trechos retos: concluída a rede de cordéis, principia-se o assentamento de primeira fileira, normal ao eixo. As linhas seguintes serão executadas através dos processos normalmente utilizados para tal serviço. Os 02 (dois) últimos paralelepípedos antes de encostar no meio-fio, serão assentados com maior dimensão (comprimento) paralela ao eixo longitudinal do pavimento, formando a linha d'água para o escoamento de águas pluviais. Todos os detalhes construtivos de tais serviços serão detalhados no projeto.

O espaçamento entre os paralelepípedos, em qualquer situação, não deverá ser superior a 2,00cm.

Os detalhes construtivos para a execução da pavimentação com paralelepípedos em alargamento para estacionamentos, curvas, cruzamentos esconsos e entroncamentos retos serão detalhados no projeto.

4.2.4 - REJUNTAMENTO:

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização que, entretanto, deverá acompanhar de perto o assentamento, principalmente, em regiões chuvosas ou sujeitas a outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, porém, ainda não fixado e protegido pelo rejuntamento.

O procedimento se é feito, espalhando-se inicialmente uma camada de argamassa com cimento e areia grossa no traço 1:3 sobre o pavimento por meio de vassouras adequadas, força-se à penetração desse material até preencher as juntas dos paralelepípedos.

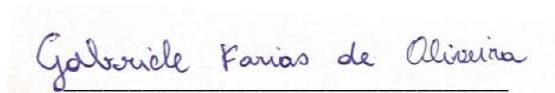
4.2.5 - COMPACTAÇÃO:

Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado, com compactador vibratório (sapo mecânico), até ficar bem nivelado. Após a operação de compactação, aplica-se uma nova camada de argamassa, espalhando com vassourão até o preenchimento de todas as juntas e falhas.

5.0 – SERVICOS DIVERSOS

5.1 – PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO)

Imediatamente após a conclusão de todo o serviço de pavimentação, deve-se realizar uma pintura com tinta a base de cal sobre todo o meio fio assentado ou executado nas ruas, quanto a pintura do meio fio deverá ser executada por meio de profissionais habilitados.



GABRIELE FARIAS DE OLIVEIRA
ENG. CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB							
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS DAS RUAS: TRAVESSIA DA RUA JOÃO PESSOA; COMPLEMENTO DA RUA DEP. TERTULIANO DE BRITO							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL							
Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R\$)			
				Unitário sem BDI	Unitário com BDI (23%)	DER/PB - SINAPI 11/22	Total
1.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						15.423,56
1.1	Corte e Aterro Compensado	m³	865,88	4,42	5,43	79473	4.701,72
1.2	Regularização e compactação de sub-leito de solo	m²	865,88	2,14	2,63	100576	2.277,26
1.3	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	m³	51,00	134,62	165,58	102354	8.444,58
2.0	PAVIMENTAÇÃO						98.596,60
2.1	Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento)	m²	865,88	0,27	0,33	78472	285,74
2.2	REVESTIMENTO EM PARALELEPIEDO INCLUINDO COLCHAO AREIA	m²	865,88	82,26	101,17	02.702.00	87.601,07
2.3	MEIO FIO DE CONCRETO	m	330,04	26,39	32,45	04.910.05	10.709,79
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS						462,05
3.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	330,04	1,14	1,40	102498	462,05
TOTAL GERAL (R\$)							114.482,21

Gabriele Farias de Oliveira

GABRIELE FARIAS DE OLIVEIRA
ENG. CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI				
#VALOR!				
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Código SINAPI/DER-	Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde
PAVIMENTAÇÃO DA COMPLEMENTO DA RUA DEP. TERTULIANO DE BRITO				
	1.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
79473	1.1	Corte e Aterro Compensado	m³	374,70
		Área a pavimentar (PROJETO) = 539,25m²		
100576	1.2	Regularização e compactação de sub-leito de solo	m²	374,70
		Área a pavimentar (PROJETO) = 539,25m²		
102354		DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	m³	38,50
		Volume = 11m x 7m x 0,50m = 38,5m³		
	2.0	PAVIMENTAÇÃO		
78472	2.1	Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento)	m²	374,70
		Área a pavimentar (PROJETO) = 539,25m²		
02.702.00	2.2	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INCLUINDO COLCHAO AREIA	m²	374,70
		Área a pavimentar (PROJETO) = 539,25m²		
04.910.05	2.3	MEIO FIO DE CONCRETO	m	163,04
		Perimetro (PROJETO) = 163,04m		
	3.0	SERVIÇOS DIVERSOS		
83693	3.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	163,04
		Perimetro (PROJETO) = 163,04m		

Gabriele Farias de Oliveira

GABRIELE FARIAS DE OLIVEIRA
ENG. CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB							
OBJETO:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS DAS RUAS: TRAVESSIA DA RUA JOÃO PESSOA; COMPLEMENTO DA RUA DEP. TERTULIANO DE BRITO						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TRAVESSIA RUA JOÃO PESSOA							
Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R\$)			
				Unitário sem BDI	Unitário com BDI (23,00%)	DER/PB - SINAPI 11/22	Total
1.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						6.028,65
1.1	Corte e Aterro Compensado	m³	491,18	4,42	5,43	79473	2.667,10
1.2	Regularização e compactação de sub-leito de solo	m²	491,18	2,14	2,63	100576	1.291,80
1.3	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	m³	12,50	134,62	165,58	102354	2.069,75
2.0	PAVIMENTAÇÃO						55.273,91
2.1	Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento)	m²	491,18	0,27	0,33	78472	162,08
2.2	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INCLUINDO COLCHAO AREIA	m²	491,18	82,26	101,17	02.702.00	49.692,68
2.3	MEIO FIO DE CONCRETO	m	167,00	26,39	32,45	04.910.05	5.419,15
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS						233,80
3.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	167,00	1,14	1,40	102498	233,80
TOTAL GERAL (R\$)							61.536,36

Gabriele Farias de Oliveira

GABRIELE FARIAS DE OLIVEIRA
ENG. CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI				
#VALOR!				
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Código SINAPI/DER-	Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde
PAVIMENTAÇÃO DA T. RUA JOÃO PESSOA				
	1.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
79473	1.1	Corte e Aterro Compensado	m³	491,18
		Área a pavimentar (PROJETO) = 491,18m²		
100576	1.2	Regularização e compactação de sub-leito de solo	m²	491,18
		Área a pavimentar (PROJETO) = 491,18m²		
102354		DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	m³	12,50
		Volume = 5m x 5m x 0,50m = 12,5m³		
	2.0	PAVIMENTAÇÃO		
78472	2.1	Serviços topográficos para pavimentação (locação e nivelamento)	m²	491,18
		Área a pavimentar (PROJETO) = 491,18m²		
02.702.00	2.2	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INCLUINDO COLCHAO AREIA	m²	491,18
		Área a pavimentar (PROJETO) = 491,18m²		
04.910.05	2.3	MEIO FIO DE CONCRETO	m	167,00
		Perimetro (PROJETO) = 167m		
	3.0	SERVIÇOS DIVERSOS		
83693	3.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	167,00
		Perimetro (PROJETO) = 167m		

Gabriele Farias de Oliveira

GABRIELE FARIAS DE OLIVEIRA
ENG. CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,47	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,59	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,150	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65	Conforme Legislação Específica																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 23,0%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	22,70	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

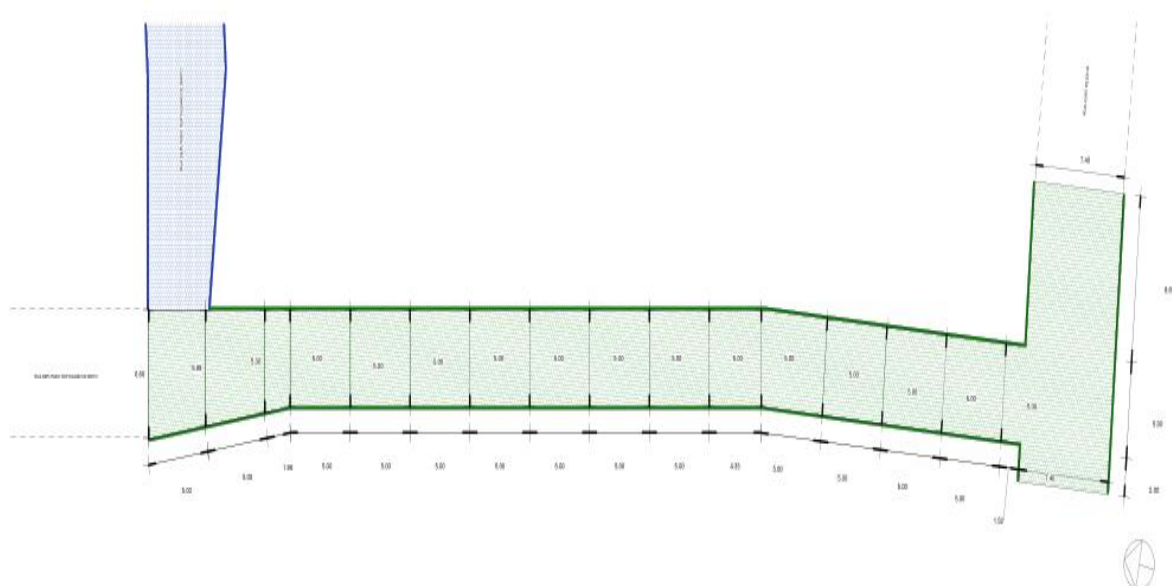
Gabrielle Farias de Oliveira

GABRIELLE FARIAS DE OLIVEIRA
ENG. CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB							
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO							
OBJETO:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DA RUA AMARO LIMA, RUA NOVA E RUA PROJETADA						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
GLOBAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	DIAS DECORRIDOS				
				SEMANA 01-02	SEMANA 03-04	SEMANA 05-06	SEMANA 07
1	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	15.423,56	%	50,00%	50,00%		
			Dias				
			R\$	7.711,78	7.711,78		
2	PAVIMENTAÇÃO	98.596,60	%		30,00%	40,00%	30,00%
			Dias				
			R\$		29.578,98	39.438,64	29.578,98
3	SERVIÇOS DIVERSOS	462,05	%				100,00%
			Dias				
			R\$				462,05
TOTAL (R\$) =		114.482,21		7.711,78	37.290,76	39.438,64	30.041,03
TOTAL ACUMULADO (R\$) =				7.711,78	45.002,54	84.441,18	114.482,21
PERCENTUAL SIMPLES				6,74%	32,57%	34,45%	26%
PERCENTUAL ACUMULADO				6,74%	39,31%	73,76%	100,00%

Gabriele Farias de Oliveira

GABRIELE FARIAS DE OLIVEIRA
ENG. CIVIL



2 TRAVESSIA RUA JOÃO PESSOA

1 : 200

OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA		
SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB	Nº DA PRANCHETA: 02 / 03	
ENDEREÇO: CENTRO, SÃO JOÃO DO CARIRI, PB		
ENGENHEIRO(A) CIVIL: Projetista		
CREA: Verificador	DATA: 21/01/2023	ESCALA: 1 : 200

Publicada e Autorizada por: JOSEILMA DE SOUZA SILVA

Código da Matéria: 20230213114638 - Data/Hora Publicação: 13/02/2023 11:45:48



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

Vice Presidente

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ

Primeiro Secretário

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

Segundo Secretário

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

Legislatura 2021-2024

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ

JOSÉ MORAIS MARTINS GARCIA JUNIOR

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

GEORGE HILTON BARROS DE AQUINO

HÉLIO COUTINHO DE MORAIS

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

**Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020**